



**LEI Nº 4.590, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Altera a Lei Municipal nº 4.207 de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021", a Lei 4.481 de 29 de julho de 2019 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2019", e a Lei 4.535 de 17 de dezembro de 2019, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, para abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando a anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento da Autarquia Municipal SAAE para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

|                 |        |  |                   |
|-----------------|--------|--|-------------------|
| Órgão           | 03     | Serviço Autônomo de Água E Esgoto              |                   |
| Unidade         | 02     | Sistema de Água                                |                   |
| Função          | 17     | Saneamento                                     |                   |
| Subfunção       | 512    | Saneamento Básico Urbano                       |                   |
| Programa        | 0611   | Saneamento Básico Urbano                       |                   |
| Atividade       | 8.005  | Operação e Manutenção do Sistema de Água       |                   |
| Conta Econômica | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | <b>380.000,00</b> |
| <b>Total</b>    |        |  | <b>380.000,00</b> |

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de R\$380.000,00 (trezentos oitenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

|                 |        |  |                   |
|-----------------|--------|--|-------------------|
| Órgão           | 03     | Serviço Autônomo de Água E Esgoto                      |                   |
| Unidade         | 02     | Sistema de Água  |                   |
| Função          | 17     | Saneamento   |                   |
| Subfunção       | 512    | Saneamento Básico Urbano                               |                   |
| Programa        | 0611   | Saneamento Básico Urbano                               |                   |
| Projeto         | 7.004  | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Água |                   |
| Conta Econômica | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                     | <b>300.000,00</b> |
| <b>Total</b>    |        |  | <b>300.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

|                 |        |  |                  |
|-----------------|--------|--|------------------|
| Órgão           | 03     | Serviço Autônomo de Água E Esgoto          |                  |
| Unidade         | 03     | Sistema de Esgoto                          |                  |
| Função          | 17     | Saneamento                                 |                  |
| Subfunção       | 512    | Saneamento Básico Urbano                   |                  |
| Programa        | 0611   | Saneamento Básico Urbano                   |                  |
| Atividade       | 8.007  | Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto |                  |
| Conta Econômica | 339030 | Material de Consumo                        | <b>80.000,00</b> |
| <b>Total</b>    |        |  | <b>80.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 31 de março de 2020.

**Marcelo Chaves Garcia**  
Prefeito Municipal

**Yves Duarte Tavares**  
Procurador-Geral